

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 811, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA e dispõe sobre a política de comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos.

CD/18183.89791-86

### EMENDA N.º

(Dep. Antonio Carlos Mendes Thame)

Acrescente-se, onde couber, artigo à **Medida Provisória n.º 811, de 21 de dezembro de 2017**, com a seguinte redação:

“Art. XX. A **Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009**, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências, passa a vigorar alterada o seu **inciso xvii do artigo 2º**, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....  
XVII - Gasoduto de Transferência: duto destinado à movimentação de gás natural, considerado de interesse específico e exclusivo de seu proprietário, iniciando e terminando em suas próprias instalações de produção, coleta de produção, transferência, estocagem, condicionamento, processamento de gás natural, regaseificação e consumo;

### JUSTIFICATIVA

A definição do termo “Gasoduto de Transferência” mostrou-se incompleta ao não abranger todas as possibilidades em que se configura transferência de gás natural. Nesse sentido, faz-se essencial ampliar o conceito e de forma isonômica incorporar ativos relacionados à regaseificação e ao consumo.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2018.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame  
PV/SP

CD/18183.89791-86